LEI MUNICIPAL N. 2202 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA E RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE A CEEE E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO PARA COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município a celebrar convênio com a CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica cujo objetivo é a aplicação de recursos financeiros e a efetivação de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência energética na iluminação pública, no âmbito do Município de São Jerônimo, através da substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, braços e células fotoelétricas hoje instaladas, por outros equipamentos mais eficientes.

Art. 2º - O custo total previsto para o projeto está orçado em R$ 259.027,88, pagos em 48 parcelas, com carência de 6 meses, nos termos da minuta anexa, distribuídos conforme quadro abaixo:

ELETROBRAS	75%
CEEE	20%
PREFEITURA	5%

Art. 3º -As despesas do presente instrumento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As demais cláusulas e condições estão contidas no instrumento de contrato que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA